

LEI MUNICIPAL N.º 985/08

Novo Tiradentes/RS, 30 de dezembro de 2.008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR DENOMINAÇÃO À RUAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que
SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a denominação de via pública da sede do município, a
seguir nominada:

I - Rua Felipe Camarão e José do Patrocínio, passa a denominar-se Rua “**Lúcio
Cavalli**”, com a placa indicativa contendo a expressão “*colonizador pioneiro*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e
oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 526/08

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva alteração da denominação da Rua: Felipe Camarão/José do Patrocínio, que passarão a nova denominação, com fundamentação na Lei Municipal N.º 780/05, que “Estabelece regras para a nominação e alteração de denominação de ruas”, alterada pela Lei Municipal n.º 920/07.

A alteração desta rua foi fundamentada no pedido de **mais de 80%** dos moradores desta rua, que tem a intenção de homenagear pessoas ilustres e de famílias que foram os desbravadores deste município.

A alteração foi realizada através de vontade da maioria dos moradores desta rua, que foi solicitado ao Poder Executivo, onde encaminhou a abertura de processo de escolha popular através de abertura do edital n.º 021/08, que torna pública a audiência pública, para a alteração de denominação de ruas.

Após a abertura de Edital de audiências públicas de processo administrativo de alteração de nomes, onde foi estabelecido o prazo para protocolo até o dia 22/12/2008, na recepção da Prefeitura.

Foram apresentados indicação de nomes, com respectivo Curriculen vitae de pessoas com a fundamentação formal da indicação, a seguinte rua:

Rua Felipe Camarão/José do Patrocínio:

Foi apresentado o nome de Lúcio Cavalli.

Informamos que foi realizada audiência pública na Câmara de Vereadores no dia 23/12/2008, às 13:30 horas, com os moradores das ruas para a escolha das novas denominações das ruas, conforme estabelecido pelo edital n.º 021/08, que ficou assim definido pelos moradores aptos a voto.

Rua Felipe Camarão/José do Patrocínio:

Foi eleito com a denominação de Lúcio Cavalli, com 100% dos votos presentes.

Seguem em anexo os seguintes documentos comprobatórios:

- Lei municipal n.º 780/05, que dispõe sobre a alteração de denominação de ruas;
- Lei Municipal n.º 920/07, que altera redação da Lei Municipal n.º 780/05;
- Requerimento solicitando alteração da rua;
- Edital n.º 21/08, da convocação das audiências públicas;

- Requerimento com indicação nome e respectivo Curriculen vitae da pessoa indicada e da fundamentação formal;
- Ata da audiência pública;
- Curriculen vitae de Lúcio Cavalli.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO e, especialmente, da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, deste Projeto de Lei.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Sr.

Rudimar Schievenin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta Cidade.

LEI MUNICIPAL N.º 780/05 Novo Tiradentes(RS), 29 de dezembro de 2.005.

ESTABELECE REGRAS PARA A NOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES, ESCOLAS, SALAS E OUTROS LOGRADOUROS OU PRÉDIOS PÚBLICOS DE NOVO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A nomeação e a alteração de denominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preferencialmente, constituirá homenagem a pessoa idosa, acima de 75 anos, ou falecida, ilustre e de destacada atuação e importância para o município de Novo Tiradentes;

II - Excepcionalmente, poderá constituir homenagem a autoridades ilustres do nosso Estado ou do País.

Art. 2º Para a escolha dos nomes serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

I - RUAS E AVENIDAS

a) Pedido Formal de Nomeação ou Alteração de denominação, dirigido ao Prefeito Municipal, firmado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores, proprietários, possuidores ou responsáveis legais dos terrenos lindeiros com a rua ou avenida a ser nominada ou renominada, acompanhado do "CROQUI" da rua ou avenida, indicando o seu início, fim e extensão.

b) Os moradores, proprietários, possuidores ou responsáveis legais dos terrenos lindeiros com a rua ou avenida, em grupo ou individualmente, apresentarão indicações formais de nomes, acompanhadas do "Curriculum Vitae" da pessoa indicada e da fundamentação formal da indicação.

c) A escolha do nome indicado se dará através de processo de eleição pelos membros da rua ou avenida, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, em que será assegurada a defesa de cada indicação por 5 minutos, sendo eleito o nome que obtiver no mínimo a metade mais um dos votos na segunda votação, em que serão votados apenas os dois nomes mais indicados na primeira votação. Em caso de empate, será considerada eleito o nome da pessoa falecida e como segundo critério a pessoa mais idosa.

II - PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

a) Pedido Formal de Nominção ou Alteração de Nome, dirigido ao Prefeito Municipal, firmado por, no mínimo, 2/3 da comunidade escolar, compreendida pelos pais de alunos ativos e de professores da escola.

b) Os representantes da comunidade escolar, em grupo ou individualmente, apresentarão indicações de nomes, acompanhadas do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, bem como da fundamentação formal da indicação.

c) A escolha do nome indicado se dará através de processo de eleição pelos membros da comunidade escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em que será assegurada a defesa verbal de cada indicação por 5 minutos, sendo eleito o nome que obtiver no mínimo a metade mais um dos votos na segunda votação, em que serão votados apenas os dois nomes mais indicados na primeira votação. Em caso de empate, será dada preferência ao nome da pessoa falecida e como segundo critério a pessoa mais idosa.

III - PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS

a) A nominção ou alteração de denominação de praças e outros logradouros públicos é de iniciativa e escolha privativa dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

LEI MUNICIPAL N.º 920/07 Novo Tiradentes(RS), 17 de dezembro de 2.007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 780/05, QUE ESTABELECE REGRAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES, ESCOLAS, SALAS E OUTROS LOGRADOUROS OU PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do Inciso I, do art. 1º da Lei Municipal n.º 780/05, que estabelece a regras para a denominação de ruas, praças, avenidas, parques, escolas, salas e outros logradouros ou prédios públicos, que passa a ser a seguinte:

“**Art. 1º** A nominação e a alteração de denominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preferencialmente, constituirá homenagem a pessoa idosa, acima de 65 anos, ou falecida, ilustre e de destacada atuação e importância para o município de Novo Tiradentes; ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

CURRICULUM VITAE

Nome: Lúcio Cavalli

Data Nascimento: 28/07/1941

Natural: Guaporé/RS.

O seu Lúcio Cavalli, nascido em Guaporé aos 28-07-1941, permanecendo até o ano de 1947, quando ainda criança, em busca de melhores condições de vida, juntamente com seus pais mudou-se para Novo Tiradentes (Município de Palmeira das Missões) trabalhando com seus pais na agricultura na Linha Sanga Feia onde residiu até o ano de 1963, quando casou-se com Jurema Mocelin Cavalli, vindo a residir na Linha Cavalli onde continua morando até hoje.

Naquela época as coisas eram muito difíceis, sendo todo trabalho braçal, como por exemplo abertura de estradas.

DIANTE DO EXPOSTO, os motivos da família de denominar Rua Felipe Camarão e José do Patrocínio em Lúcio Cavalli.

Os serviços relevantes que Seu Albino prestou a comunidade de Novo Tiradentes:

- Foi Presidente e Tesoureiro do Esporte Clube Independente da Linha Sanga Feia;
- Foi Tesoureiro e membro da diretoria da Capela Nossa Senhora de Lourdes de Novo Tiradentes por vários anos;
- Foi o 2º Sócio fundador do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodeio Bonito e fez parte da Diretoria por vários anos;
- Fez parte do Conselho Fiscal da Cooperodeio.

- Ajudou na criação da Credirodeio, hoje Sicredi Alto Uruguai, do qual é Coordenador de Núcleo;
- Fez parte da Diretoria da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim José da Silva Xavier por mais de uma gestão;
- Fez parte da diretoria do Cemitério;
- Foi Presidente da Diretoria da Sociedade da água da Linha Sanga Feia;
- Fez parte da Patronagem do CTG 21 de Abril por mais de uma Gestão;
- Foi Coordenador de Grupo Comunitário da Linha Cavalli;
- Foi Coordenador de Grupo de Famílias.
- Foi candidato a vereador pelo município de Rodeio Bonito no ano de 1978;
- Foi vereador na 1ª Gestão do Município de Novo Tiradentes do ano de 1993 a 1996;
- Foi Vice-Prefeito Municipal na 3ª Gestão de Novo Tiradentes, do ano de 2001 a 2004.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 780/05, venho encaminhar a documentação para a alteração da Denominação da Rua **Felipe Camarão** em **Lúcio Cavalli**, com a expressão “*colonizador pioneiro*”, seguindo em anexo as fotos.

Daniel V. Ficagna
Proponente